

a compensação **FINANCEIRA** e o seu município



a compensação
FINANCEIRA
e o seu município

Agência Nacional de Energia Elétrica

Diretoria

Jerson Kelman
Diretor-geral

Edvaldo Alves de Santana
Jóisa Campanher Dutra Saraiva
José Guilherme Silva Menezes Senna
Romeu Donizete Rufino
Diretores

a compensação
FINANCEIRA
e o seu município

Agência Nacional de Energia Elétrica

SGAN - Quadra 603 - Módulos 'I' e 'J'

Brasília-DF

CEP 70830-030

Tel. 55(61) 2192-8600

email: institucional@aneel.gov.br

Ouvidoria: 144

sítio: www.aneel.gov.br

Supervisão editorial

Assessoria de Comunicação e Imprensa - ACI

CIP. Brasil. Catalogação-na-Publicação
Centro de Documentação - CEDOC

Agência Nacional de Energia Elétrica (Brasil).

A compensação financeira e o seu município / Agência Nacional
de Energia Elétrica. – Brasília : ANEEL, 2007.

27 p. : il.

1. Recursos hídricos - Brasil . 2. Compensação financeira . 3.
Geração de energia elétrica. I. Título.

CDU: 336.2:556.18(81)

A P R E S E N T A Ç Ã O

Quando uma usina hidrelétrica é construída, é natural que prefeitos, moradores e instituições tenham dúvidas sobre os benefícios daquele projeto. O principal é garantir o abastecimento de energia elétrica ao país, mas os municípios que tiveram áreas alagadas pelos reservatórios ou abrigam a casa de máquinas serão compensados com recursos extras no seu orçamento.

A **Compensação Financeira** é um pagamento feito pelas usinas hidrelétricas pelo uso da água dos rios para a geração de energia elétrica. Os recursos arrecadados são distribuídos aos estados e municípios e podem ser aplicados em saúde, educação e segurança (e outros setores).

O papel da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) é regulamentar a arrecadação e a distribuição dos recursos financeiros arrecadados. Além de calcular o valor a ser pago mensalmente pelas geradoras e o montante a ser distribuído a cada beneficiário.

O objetivo dessa publicação é informar e esclarecer dúvidas sobre a **Compensação Financeira**.

É mais uma iniciativa da ANEEL rumo ao cumprimento de seu dever de dar transparência às ações, decisões e regulamentos do setor elétrico.

1 O que é a Compensação Financeira?

A Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH) é o pagamento pela exploração dos recursos hídricos na geração de energia elétrica. É um ressarcimento pela inundação de áreas por usinas hidrelétricas(UHE) e um pagamento pelo uso da água na geração de energia.

2 Quando foi criada?

A Compensação Financeira consta da Constituição Federal de 1988 (Art. 20, § 1º) e foi criada pela Lei 7990, de 28 de dezembro de 1989. Outras leis, decretos e resoluções também estabelecem normas e diretrizes para a compensação financeira.

3 Quem tem direito a receber a Compensação Financeira?

Estados, Distrito Federal e municípios que tenham áreas alagadas por reservatórios associados a hidrelétricas ou que possuam instalações destinadas à produção de energia elétrica, Ministério de Minas e Energia, Ministério do Meio Ambiente e Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT).

4 Quem tem que pagar a compensação financeira?

As usinas hidrelétricas que possuem potência instalada superior a 30 Megawats (MW).

5 Quem está isento do pagamento?

As Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH), cuja potência máxima é de 30 MW. Entretanto, algumas PCH criadas até 1998, quando a potência máxima que as caracterizava era de 10 MW, pagam a Compensação, pois a ampliação do limite de 10 MW para 30 MW ocorreu somente naquele ano. Os autoprodutores também ficam dispensados do pagamento se a geração servir apenas ao consumo próprio e se as unidades consumidora e geradora estiverem no mesmo município.

6 Quando a usina começa a pagar o encargo?

A partir do início da operação comercial da primeira máquina geradora. A autorização para a entrada em operação de cada máquina é dada pela ANEEL, por meio de despacho publicado no Diário Oficial da União.

7 Quanto a geradora tem que pagar a título de compensação financeira?

São pagos mensalmente 6,75% sobre o valor total da energia produzida multiplicados pela Tarifa Atualizada de Referência. A TAR é o valor médio da energia aplicado ao cálculo da Compensação Financeira. É fixada pela ANEEL anualmente, com correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE, e revisada a cada quatro anos. Esse valor tem como base a venda de energia às distribuidoras, excluídos os encargos setoriais vinculados à geração, tributos e

empréstimos compulsórios e os custos de transmissão. Para 2007, a TAR é de R\$ 57,63 por Mwh.

8 Como é a repartição dos recursos?

Dos 6,75%, 6% são destinados aos estados (45%), aos municípios (45%) e aos ministérios do Meio Ambiente (3%) e Minas e Energia (3%) e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), que ficam com 4%. O Distrito Federal recebe o percentual equivalente aos estados e aos municípios. Os 0,75% restantes são encaminhados ao Ministério do Meio Ambiente, para implantação da Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

9 Como a usina hidrelétrica paga a compensação financeira?

A geradora informa à ANEEL, até o dia 20 de cada mês, o montante de energia gerada no mês anterior. A partir daí, a empresa tem 30 dias para depositar o pagamento na conta única da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), via Banco do Brasil. Por essa razão, existe uma defasagem de aproximadamente dois meses entre o mês da geração e o recebimento dos recursos pelos beneficiários. O atraso no recolhimento implica multa de 5% e juros de mora de 1% ao mês.

10 Quem distribui os recursos?

A Secretaria do Tesouro Nacional é quem distribui o valor arrecadado, com base no cálculo feito pela ANEEL, no prazo médio de 10 dias após o pagamento feito pelas geradoras. Os recursos da compensação financeira não são recolhidos nem distribuídos pela ANEEL.

11 Como os estados, o DF, os municípios e demais beneficiários são informados sobre o direito à compensação?

Por um ofício encaminhado pela ANEEL, com os coeficientes de área inundada fixados por resolução, e pelas resoluções publicadas no DOU e na página eletrônica da Aneel.

12 A ANEEL checka a produção de energia declarada pela geradora, os cálculos e os valores recolhidos?

Sim. A ANEEL verifica a consistência dos dados informados pelas geradoras por meio da comparação com os dados históricos de cada uma delas.

13 Como o beneficiário pode acompanhar a geração para conferir o valor a receber?

O acompanhamento pode ser feito pela internet, na página da Agência (www.aneel.gov.br), em Informações Técnicas, Compensação Financeira, Relatórios, Total Pago Pelas Usinas, onde deve selecionar a usina em questão.

14 Como é feito o cálculo do valor total a ser pago pela geradora?

O cálculo obedece à seguinte fórmula:

$$\text{Energia gerada} \times \text{TAR} \times 6,75\%$$

Onde:

- ♦ Energia gerada é a energia produzida no mês
- ♦ TAR é a Tarifa Atualizada de Referência (TAR) em MWh
- ♦ 6,75% é o percentual estabelecido em lei

Observe a aplicação do cálculo para o exemplo da UHE Peixe Angical (TO) referente a geração de dez/06

Energia Gerada = 252.305,80 MWh

TAR em dezembro de 2006 = R\$ 55,94

6,75% é o percentual estabelecido em lei

$252.305,8 \times \text{R\$ } 55,94 \times 6,75\% = \text{R\$ } 952.694,05$ (Total a ser pago pela geradora)

15 Como se define o valor a ser pago a cada município?

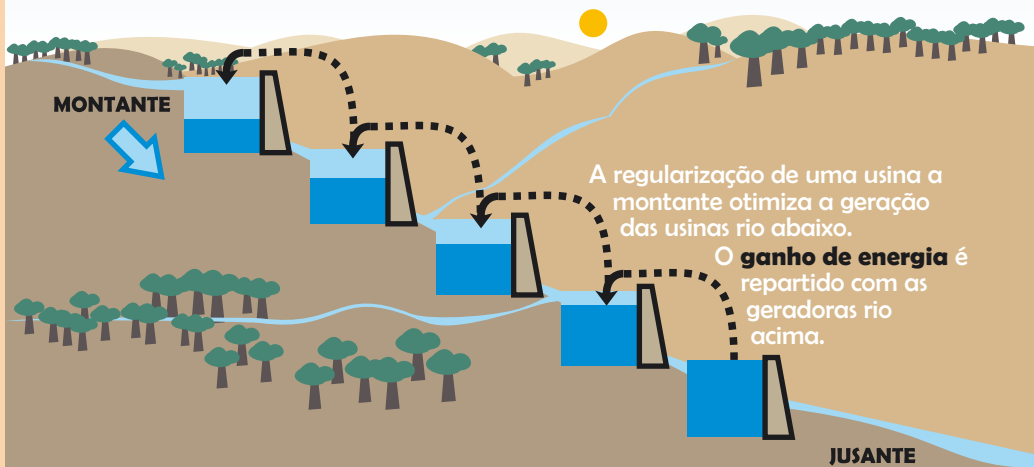
O rateio da quantia destinada a cada município obedece a dois critérios:

- a) o repasse por ganho de energia conforme a regularização de vazão do rio, e
- b) a proporção de área inundada por reservatórios de usinas hidrelétricas.

16 O que é ganho de energia e como é a adoção desse critério?

O ganho de energia acontece quando uma central geradora produz mais em razão da operação de outras usinas que regularizam o volume de água do rio. Essas usinas são situadas a montante (acima) das centrais geradoras e funcionam como uma caixa d'água, onde a água armazenada na época de cheia é utilizada em períodos de seca.

Por essa razão, as usinas “caixa d'água” são capazes de regularizar a vazão do rio e diminuir a oscilação natural existente entre os períodos de cheia e de seca. Com isso, as usinas hidrelétricas a jusante (abaixo) podem gerar energia de modo mais constante, obtendo, assim, um



ganho de produção, que deve ser distribuído aos municípios onde as usinas caixa d'água estão localizadas. Para isso, um coeficiente de repasse é estabelecido pela ANEEL e indica o percentual de recursos que cabe a cada usina.

Acompanhe a continuidade do exemplo anterior

Ganho de energia para a UHE Peixe Angical (TO) = 72,97% (Resolução nº 373/2006)

Área alagada total = 318,45 Km²

Área inundada no município de Paranã (TO) = 186,23 Km² = 58,47%

Área inundada no município de Peixe (TO) = 24,46 Km² = 7,68%

Área inundada no município de São Salvador do Tocantins (TO) = 107,76 Km² = 33,83%

Energia Gerada = 252.305,80 MWh

TAR em dezembro de 2006 = R\$ 55,94

6% é o percentual estabelecido em lei (menos 0,75% destinado ao MMA/ANA)

$252.305,8 \times 55,94 \times 6\% = R\$ 846.839,19$

Valor destinado aos municípios = 45% dos 6% = R\$ 381.077,64

Valor destinado aos municípios (R\$ 381.077,64) X ganho de energia (72,97%) = R\$ 278.072,35

Repasse a Paranã = 58,47% (área inundada) X 278.072,35 = R\$ 162,6 mil

Repasse a Peixe = 7,68% (área inundada) X 278.072,35 = R\$ 21,4 mil

Repasse a São Salvador = 33,83% X 278.972,35 = R\$ 94 mil

Ainda neste exemplo, a partir do total pago pela compensação financeira no mês de dezembro de 2006, a distribuição geral dos recursos se deu da seguinte forma:

Total pago pela Usina Peixe Angical (TO) = R\$ 952,6 mil

MMA/ANA = R\$ 105,9 mil (0,75%)

Estados = R\$ 381 mil (45% dos 6%)

Municípios = R\$ 381 mil (45% dos 6%)

MMA = R\$ 25,4 mil (3% dos 6%)

MME = R\$ 25,4 mil (3% dos 6%)

FNDTC = R\$ 33,9 mil (4% dos 6%)

17 A aplicação dos recursos da Compensação Financeira é livre?

Não. A Lei nº 7990/89, que criou a compensação financeira, proíbe a aplicação de recursos no abatimento de dívidas (a não ser que o credor seja a União e suas entidades) e no pagamento do quadro permanente de pessoal. Em 2001, com a Lei nº 10.195, passou a ser permitido o uso dos recursos para a capitalização dos fundos de previdência dos estados e municípios. A fiscalização da correta utilização do dinheiro proveniente da compensação financeira cabe ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público de cada Estado.

18 O que acontece quando uma nova usina entra em operação em uma bacia hidrográfica?

Quando entra uma nova usina o que acontece é uma revisão dos coeficientes de repasse do ganho de energia de todas as usinas que já funcionam na bacia hidrográfica onde se localizará a nova geradora. A revisão desse coeficiente influenciará nos percentuais de distribuição da compensação financeira, podendo reduzir ou aumentar o valor a ser repassado aos municípios, de acordo com cada situação.

19 Por que o valor recebido a título de Compensação Financeira varia todo mês?

A Compensação Financeira é calculada mensalmente com base na energia efetivamente gerada em cada usina hidrelétrica. A geração de uma hidrelétrica não é determinada pela própria empresa geradora. Quem diz quanto e quando a usina deve gerar é o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), que considera a demanda de energia do país e as condições hidrológicas de cada região. Por isso, beneficiários recebem valores diferentes a cada mês.

20 Os beneficiários têm como saber quanto vão receber no mês seguinte?

Sim. Entretanto, só é possível prever o valor do mês seguinte. A previsão e as informações relacionadas à arrecadação e distribuição dos recursos estão na página eletrônica da Agência (www.aneel.gov.br). Busque Informações Técnicas, Compensação Financeira, Relatórios, Municípios, Previsão.

21 Municípios sem área inundada podem receber a Compensação Financeira?

Sim. Os municípios onde estão localizadas as casas de máquinas das usinas hidrelétricas recebem o recurso, mesmo que não possuam áreas inundadas pelo reservatório, como no caso da Usina Hidrelétrica de Governador Parigot de Souza (PR), cuja casa de máquinas está em Antonina e o reservatório atinge somente as cidades de Bocaiúva do Sul e Campina Grande do Sul, todas no Paraná. Nesse caso, as três recebem compensação financeira. O recurso é dividido em parcelas iguais, correspondentes ao número de municípios envolvidos (neste caso são três). Uma dessas parcelas é destinada a Antonina, onde está localizada a casa de máquinas. Portanto, esse município recebe um terço do valor. Os dois terços restantes são distribuídos aos municípios diretamente atingidos pelo reservatório (Bocaiúva do Sul e Campina Grande do Sul) de acordo com as áreas inundadas.

22 Quantos estados e municípios recebem Compensação Financeira?

Atualmente, 21 estados, o Distrito Federal e 626 municípios recebem Compensação Financeira.

23 Quanto é arrecadado a título de Compensação Financeira?

Em 2006, foi arrecadado R\$ 1,1 bilhão.

24 O que são *royalties*?

Royalties são a compensação financeira devida pela Usina Hidrelétrica de Itaipu, empreendimento binacional entre Brasil e Paraguai, pela utilização do potencial hidráulico do Rio Paraná para geração de energia.

25 Quando foi instituído o pagamento dos *royalties* pela Usina Hidrelétrica de Itaipu?

O pagamento está previsto no Anexo C do Tratado de Itaipu, publicado no Diário Oficial da União em 30 de setembro de 1973. No entanto, somente com a regulamentação da Lei nº 8001/90, a partir do Decreto nº 1 de 11 de janeiro de 1991, o estado do Paraná e os 15 municípios vizinhos ao reservatório de Itaipu, bem como os ministérios de Minas e Energia e Meio Ambiente e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, passaram a receber os *royalties* pagos pela usina.

26 Como são calculados os *royalties* de Itaipu?

O cálculo obedece à seguinte fórmula:

Energia Gerada Mês (GWh) x US\$ 650 x Taxa de Câmbio x 4

Onde:

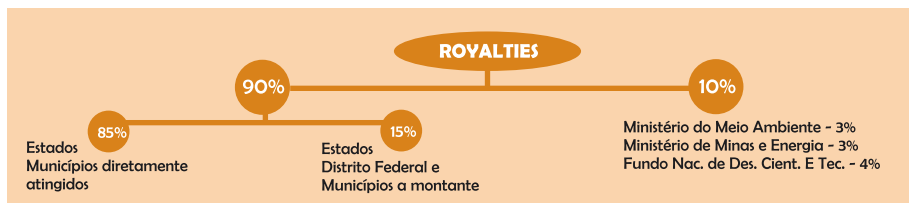
- ◆ US\$ 650 é valor do GWh definido no Tratado de Itaipu;
- ◆ Valor do dólar no dia do pagamento;
- ◆ 4 é o fator de atualização monetária do valor do GWh.

27 Qual é o critério para a definição dos municípios beneficiados com os *royalties* de Itaipu?

Os municípios devem possuir reservatórios na usina Itaipu Binacional ou na mesma bacia hidrográfica em que a hidrelétrica está localizada.

28 Como é o rateio dos *royalties*?

A sistemática de rateio dos *royalties* é semelhante à da Compensação Financeira. A principal diferença é que, no caso dos *royalties*, o percentual distribuído para estados e municípios diretamente atingidos é definido pelo Tratado de Itaipu.



29 Um município pode deixar de receber *royalties*?

Sim. Somente fazem jus ao recebimento de *royalties* as usinas localizadas acima de Itaipu, na Bacia do rio Paraná, que regularizam a

vazão do rio. A regularização de vazão acontece quando a usina possui volume útil e, portanto, tem a capacidade de funcionar como uma “caixa d’água”. Se a usina perde essa capacidade por alguma restrição operativa ou ambiental, deixa de ser objeto de recolhimento de *royalties*, interrompendo, assim, o pagamento aos municípios.

30

Quantos recebem *royalties*?

Cinco estados, o Distrito Federal e 338 municípios.

31

Quanto é arrecadado com o pagamento de *royalties*?

Em 2006, foram arrecadados R\$ 424 milhões.

32

Qual a fundamentação legal da compensação final e dos *royalties*?

Constituição Federal de 1988 (art. 20 § 1º)

Assegura à União, aos Estados, ao DF e aos municípios a participação no resultado financeiro da exploração de recursos hídricos.

Lei nº 7990/89, de 28 de dezembro de 1989

Institui a compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos hídricos.

Lei nº 8001/90, de 13 de março de 1990

Define percentuais de distribuição da compensação financeira.

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000

Cria a Agência Nacional de Águas (ANA) e institui o percentual de 0,75% a título de compensação pelo uso da água, a ser aplicado para implementar o Plano Nacional de Recursos Hídricos e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Lei nº 9.993, de 24 de julho de 2000

Destina recursos da CFURH para o setor de ciência e tecnologia, via Ministério de Ciência e Tecnologia e institui juros de mora e multa por atraso de pagamento pelas concessionárias.

Decreto nº 1, de 11 de janeiro de 1991

Regulamenta o pagamento da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos bem como dos *royalties* devidos pela Itaipu Binacional ao Governo Brasileiro.

Decreto nº 3739, de 31 de janeiro de 2001

Regulamenta a Tarifa Atualizada de Referência (TAR) para cálculo da compensação financeira

Resolução Aneel nº 88, de 22 de março de 2002

Estabelece a metodologia para rateio da compensação financeira e *royalties* de Itaipu.

Municípios que recebem Compensação Financeira ou Royalties por região

Região NORDESTE

Alagoas

Água Branca, Delmiro Gouveia, Olho d'Água do Casado, Pariconha, Piranhas

Bahia

Abaré, Antônio Cardoso, Barra, Barra do Rocha, Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Casa Nova, Castro Alves, Chorrochó, Conceição da Feira, Feira de Santana, Glória, Gongogi, Governador Mangabeira, Ibirapitanga, Itagimirim, Itaguaçu da Bahia, Itapebi, Itarantim, Jequié, Manoel Vitorino, Maracás, Mucuri, Paulo Afonso, Pilão Arcado, Rafael Jambeiro, Remanso, Rodelas, Santo Estêvão, São Gonçalo dos Campos, Sento Sé, Sobradinho, Ubaitaba, Ubatã, Xique-Xique

Maranhão

Benedito Leite, Nova Iorque, São João dos Patos

Pernambuco

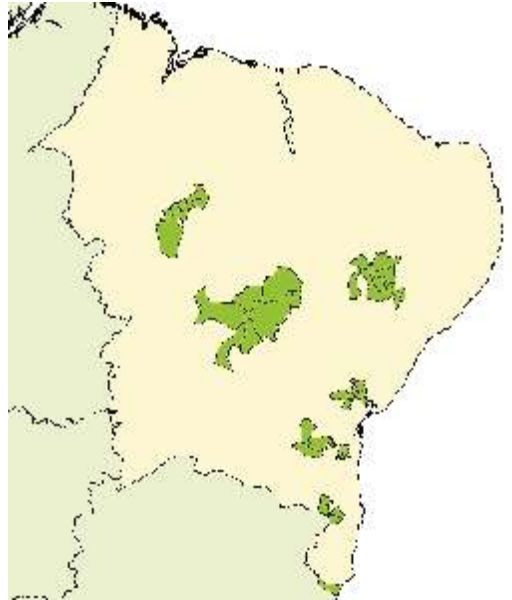
Belém de São Francisco, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu



Piauí

Antônio Almeida, Guadalupe, Porto Alegre do Piauí, Uruçuí

Sergipe

Canindé de São Francisco



-  Municípios Compensação Financeira
-  Nordeste
-  Brasil

Região NORTE

Amapá

Ferreira Gomes

Amazonas

Presidente Figueiredo, São Sebastião do Uatumã, Urucará

Pará




Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Santarém, Tucuruí

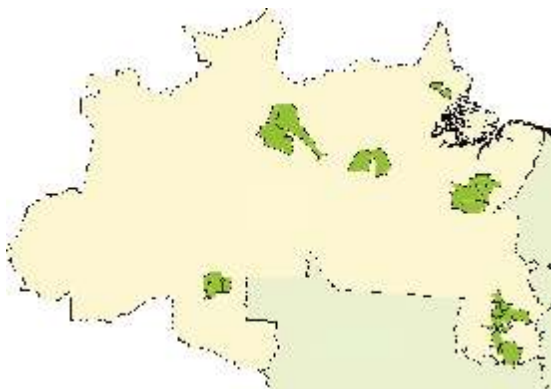
Rondônia

Alto Paraíso, Candeias do Jamari, Cujubim, Itapuã do Oeste, Rio Crespo

Tocantins

Aliança do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Ipueiras, Lajeado, Miracema do Tocantins, Monte do Carmo, Palmas, Paranã, Peixe, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Santa Rosa do Tocantins, São Salvador do Tocantins

-  Municípios Compensação Financeira
-  Norte
-  Brasil



Região CENTRO-OESTE

Goiás

Abadiânia, Água Limpa, Alexânia, Ananguera, Aporé, Barro Alto, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Caçu, Caldas Novas, Campinaçu, Campinorte, Catalão, Cavalcante, Colinas do Sul, Corumbá de Goiás, Corumbaíba, Cristalina, Cumari, Davinópolis, Formosa, Gouvelândia, Inaciolândia, Ipameri, Itajá, Itarumã, Itumbiara, Luziânia, Marzagão, Minaçu, Niquelândia, Nova Aurora, Novo Gama, Ouvidor, Paranaiguara, Pires do Rio, Quirinópolis, Santa Cruz de Goiás, Santa Rita do Novo Destino, Santo Antônio do Descoberto, São Domingos, São Luíz do Norte, São Simão, Serranópolis, Silvânia, Três Ranchos, Uruaçu

Distrito Federal





Brasília

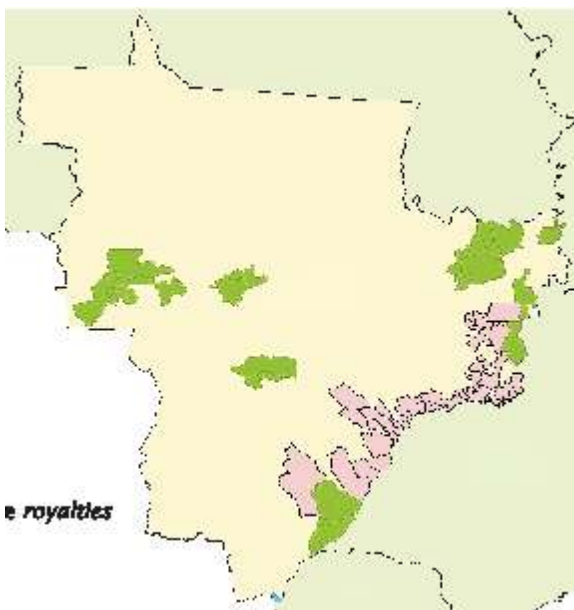
Mato Grosso

Araputanga, Barra do Bugres, Chapada dos Guimarães, Indiavaí, Itiquira, Jauru, Nova Brasilândia, Pontes e Lacerda, Tangará da Serra, Vale de São Domingos

Mato Grosso do Sul

Anaurilândia, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Bataiporã, Brasilândia, Costa Rica, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo, Santa Rita do Pardo, Selvíria, Sonora, Três Lagoas

-  Municípios Compensação Financeira e royalties
-  Municípios Compensação Financeira
-  Centro-Oeste
-  Brasil



Região SUDESTE

Minas Gerais

Abadia dos Dourados, Abaeté, Abre Campo, Açucena, Água Comprida, Aguanil, Aimorés, Além Paraíba, Alfenas, Alpinópolis, Alterosa, Antônio Dias, Araguari, Araporã, Areado, Belmiro Braga, Berilo, Biquinhas, Boa Esperança, Bom Sucesso, Botelhos, Botumirim, Braúnas, Cabeceira Grande, Cabo Verde, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Campo Belo, Campo do Meio, Campos Gerais, Cana Verde, Canápolis, Candeias, Capinópolis, Capitólio, Carmo do Cajuru, Carmo do Rio Claro, Carneirinho, Carrancas, Cascalho Rico, Cássia, Centralina, Claraval, Conceição da Aparecida, Conceição das Alagoas, Conquista, Coqueiral, Cristais, Cristália, Delfinópolis, Delta, Descoberto, Divinópolis, Divisa Nova, Dolores de Guanhães, Douradoquara, Elói Mendes, Estrela do Sul, Fama, Felixlândia, Ferros, Formiga, Fronteira, Frutal, Grão Mogol, Grupiara, Guanhães, Guapé, Guaraciaba, Gurinhata, Ibiraci, Ibituruna, Ijaci, Illicínea, Indianópolis, Ipiacaçu, Iraí de Minas, Itamarati de Minas, Itapagipe, Itaú de Minas, Itueta, Ituiutaba, Itumirim, Iturama, Itutinga, Jacutinga, Joanésia, José Gonçalves de Minas, Juiz de Fora, Lavras, Leme do Prado, Leopoldina, Limeira do Oeste, Machado, Madre de Deus de Minas, Monte Belo, Monte Carmelo, Morada Nova de Minas, Muriaé, Nanuque, Nazareno, Nepomuceno, Nova Era, Nova Ponte, Paineiras, Paraguaçu, Passos, Patrocínio, Pedrinópolis, Perdizes, Perdões, Piau, Pimenta, Planura, Poços de Caldas, Pompéu, Raul Soares, Resplendor, Ribeirão Vermelho, Rio Doce, Sacramento, Salto da Divisa, Santa Cruz do Escalvado, Santa Juliana, Santa Vitória, Santos Dumont, São Francisco de Sales, São Gonçalo do Abaeté, São João Batista do Glória, São João del Rei, São João Nepomuceno, São José da Barra, São Vicente de Minas, Serra do Salitre, Serra dos Aimorés, Serrania, Simão Pereira, Três Marias, Três Pontas, Tupaciguara, Turmalina, Uberaba, Uberlândia, Unai, Varginha

São Paulo

Adolfo, Alumínio, Americana, Andradina, Angatuba, Anhembi, Aparecida d'Oeste, Araçatuba, Aramina, Arandu, Arealva, Areias, Auriflama, Avaré, Barão de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barretos, Bernardino de Campos, Birigui, Biritiba-Mirim, Boracéia, Borborema, Botucatu, Bragança Paulista, Brejo Alegre, Buritama, Caconde, Cafelândia, Caiuá, Cajamar, Campinas, Cândido Mota, Canitar, Cardoso, Castilho, Cerqueira César, Chavantes, Colômbia, Conchas, Coroados, Coronel Macedo, Cruzália, Cubatão, Diadema, Dirce Reis, Divinolândia, Dois Córregos, Espírito Santo do Pinhal, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Florínia, Franco da Rocha, Glicério, Guaiçara, Guaira, Guaraci, Guarani d'Oeste, Guararapes, Guzolândia, Iacanga, Ibirarema, Ibitinga, Ibiúna, Icém, Iepê, Igarapu do Tietê, Igarapava, Igaratá, Ilha Solteira, Indaiaporã, Ipauçu, Irapuã, Itaí, Itaju, Itaporanga, Itapuí, Itapura, Itatinga, Ituverava, Jacareí, Jambéiro, Jaú, Joanópolis, José Bonifácio, Jiquiá, Jiquitiba, Laranjal Paulista, Lavínia, Lins, Lourdes, Macatuba, Macedônia, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Maracá, Marinópolis, Martinópolis, Mendonça, Mesópolis, Miguelópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Miracatu, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mococa, Moji das Cruzes, Nantes, Narandiba, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Nova Aliança, Nova Canaã Paulista, Nova Odessa, Novo Horizonte, Orindiúva, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroeste, Palmeira d'Oeste, Palmital, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paranapanema, Paulicéia, Paulínia,

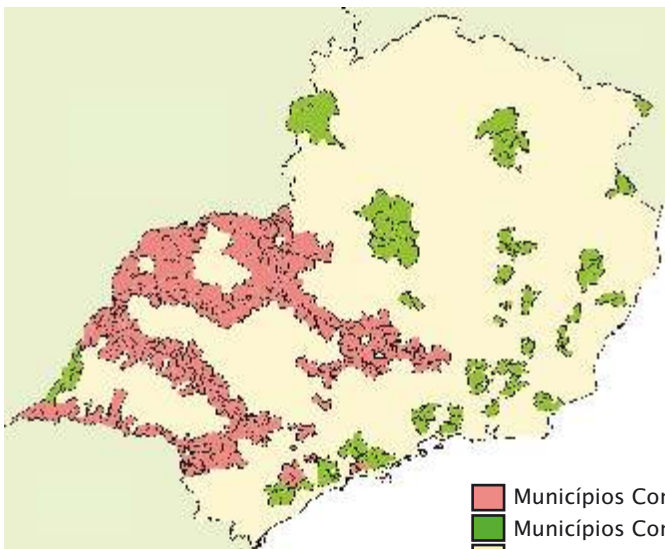
Paulo de Faria, Pederneiras, Pedranópolis, Pedregulho, Pedreira, Pedrinhas Paulista, Penápolis, Pereira Barreto, Piedade, Piracaia, Piracicaba, Piraju, Pirajuí, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Planalto, Pongai, Pontes Gestal, Populina, Potirendaba, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Promissão, Queluz, Rancharia, Redenção da Serra, Reginópolis, Ribeirão Pires, Rifaina, Rio Grande da Serra, Riolândia, Rosana, Rubinéia, Sabino, Sales, Salesópolis, Salto, Salto Grande, Sandovalina, Santa Albertina, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Isabel, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita d'Oeste, Santana da Ponte Pensa, Santana de Parnaíba, Santo André, Santo Antônio do Aracanguá, São Bernardo do Campo, São João do Pau d'Alho, São José do Barreiro, São José do Rio Pardo, São José dos Campos, São Manuel, São Paulo, São Pedro, São Roque, Sarutaiá, Sud Mennucci, Suzanápolis, Suzano, Taciba, Taguaí, Tapiraí, Taquarituba, Tejupá, Teodoro Sampaio, Timburi, Três Fronteiras, Turiúba, Ubarana, Uru, Urupês, Valparaíso, Vargem, Votorantim, Zacarias

Espírito Santo

Baixo Guandu, Guaçuí, Muniz Freire, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, São José do Calçado

Rio de Janeiro

Areal, Barra do Pirai, Bom Jesus do Itabapoana, Carmo, Itatiaia, Macaé, Petrópolis, Pirai, Resende, Rio Claro, Sapucaia, Trajano de Moraes



- Municípios Compensação Financeira e *royalties*
- Municípios Compensação Financeira
- Sudeste
- Brasil

Região SUL

Paraná

Alvorada do Sul, Andirá, Antonina, Bituruna, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Bocaiúva do Sul, Cafeara, Cambará, Campina Grande do Sul, Cândói, Cantagalo, Capitão Leônidas Marques, Carlópolis, Centenário do Sul, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Cruz Machado, Cruzeiro do Iguaçu, Diamante do Norte, Florestópolis, Foz do Jordão, Guarapuava, Guaratuba, Ibiporã, Inajá, Itaguajé, Itambaracá, Jacarezinho, Jardim Olinda, Jataizinho, Laranjeiras do Sul, Leópolis, Lupionópolis, Mangueirinha, Morretes, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Paranapoema, Paranaíba, Pinhã, Porecatu, Porto Barreiro, Porto Vitória, Primeiro de Maio, Quedas do Iguaçu, Rancho Alegre, Reserva do Iguaçu, Ribeirão Claro, Rio Bonito do Iguaçu, Salto do Itararé, Salto do Lontra, Santa Inês, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio do Caiuá, Santo Inácio, São João, São Jorge d'Oeste, São José dos Pinhais, Saudade do Iguaçu, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Sulina, Terra Rica, Tijucas do Sul, Três Barras do Paraná, União da Vitória, Virmond

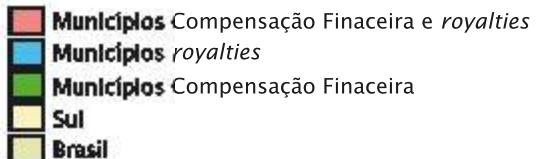
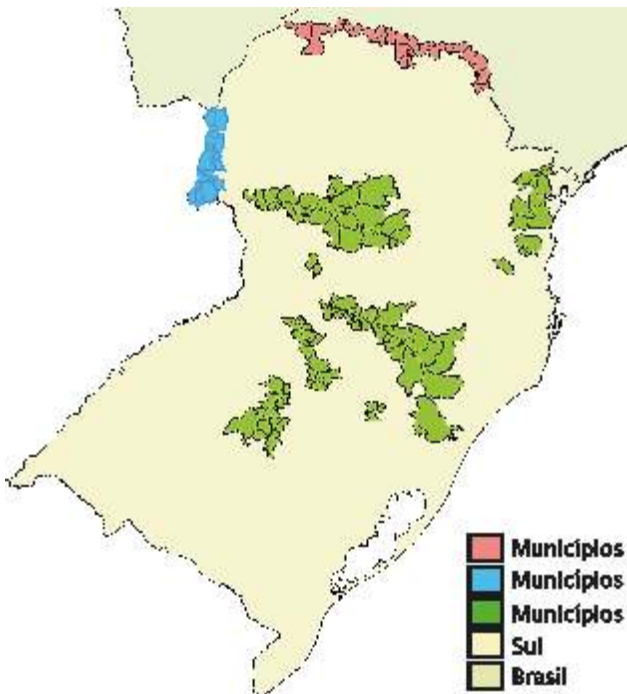
Rio Grande do Sul

Agudo, Alto Alegre, Aratiba, Arroio do Tigre, Barracão, Bento Gonçalves, Bom Jesus, Campinas do Sul, Campos Borges, Canela, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erechim, Ernestina, Esmeralda, Estrela Velha, Fortaleza dos Valos, Ibarama, Ibirapuitã, Ibirubá, Jacuizinho, Jacutinga, Júlio de Castilhos, Machadinho, Marau, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Maximiliano de Almeida, Nicolau Vergueiro, Nova Palma, Nova Roma do Sul, Passo Fundo, Pinhal da Serra, Pinhal Grande, Pontão, Quatro Irmãos, Quinze de Novembro, Ronda

Alta, Salto do Jacuí, São Francisco de Paula, Sarandi, Selbach, Severiano de Almeida, Tio Hugo, Três Arroios, Três Palmeiras, Trindade do Sul, Vacaria, Veranópolis

Santa Catarina

Alto Bela Vista, Anita Garibaldi, Arabutã, Campo Belo do Sul, Campos Novos, Capão Alto, Capinzal, Celso Ramos, Cerro Negro, Concórdia, Ipira, Ipuçu, Itá, Joinville, Lages, Peritiba, Piratuba, Porto União, Rio dos Cedros, São Domingos, Schroeder, Zortéa





AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN - Quadra 603 - Módulos "I" e "J"
Brasília - DF - 70830-030
TEL. 55 (61) 2192 8600 Ouvidoria: 144
www.aneel.gov.br